



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 24 DE MAIO DE 1976.

Mensagem.

Encaminha Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito.

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

OURO PRETO

Ao encaminhar à douda apreciação de V. Exa. e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, apraz-me esclarecer que, imperioso é que a Municipalidade esteja em dia com o INPS, porquanto não há perdão com essa entidade federal.

Cumpre-me esclarecer ainda que o Decreto nº 05/74 abriu o crédito especial de Cr\$ 70.000,00 para pagamento de 36 parcelas de débito para com o INPS (01/74 a 12/76), todavia, o valor total do referido débito é de Cr\$ 140.000,00, daí a necessidade de abrir-se novo crédito especial.

Assim, justificando a apresentação do Projeto de Lei, em pauta, aguardo sua aprovação e, ao ensejo reitero a V. Exa. e à Egrégia Câmara, sob sua digna Presidência minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

2
GR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 36/76

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado ao Conselho Municipal de Turismo, para atender a pagamento de parcelas de débito confessado, para com o Instituto Nacional de Previdência Social, inclusive multa, juros e correção monetária.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo primeiro os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ___ de _____ de 19 _____

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO
Aos 24 de maio de 1976
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)
de Techs os reunimés

Do qua para estar lavrei este.

José Juyse
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO

3

gri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 36/76

Concede suplementação de subvenção ao Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar a subvenção ao Conselho Municipal de Turismo, até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinada para atender a pagamento de parcelas de débito confessado, para com o Instituto Nacional de Previdência Social, inclusive multa, juros e correção monetária.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Consideram-se recurso para o fim do artigo 2º, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ___ de _____ de 19___

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, é de parecer que o Projeto de Lei nº 36/76, que concede suplementação e subvenção ao Conselho Municipal de Turismo seja aprovado.

APROVADO em Primeira discussão
Por Arantim Mendes
Sala das Sessões, 07 de Junho de 19 76
Emmanuel Aguiar
Presidente

Sala das Comissões, em 07 de junho de 1976.

Airton Martins
AIRTON MARTINS - RELATOR

APROVADO em Segunda discussão
Por Arantim Mendes
Sala das Sessões, 14 de Junho de 19 76
Emmanuel Aguiar
Presidente

Leônio Bartolomeu Guimarães
LEÔNIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO.



5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

PARECER

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 36/76, que concede suplementação de subvenção ao Conselho Municipal de Turismo e Dá outras providências.

Sala das Comissões, em 07 de junho de 1976.

APROVADO em primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, em 07 de junho de 1976
Presidente: *[Signature]*

[Signature]
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - RELATOR.

APROVADO em segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, em 14 de junho de 1976
Presidente: *[Signature]*

[Signature]
JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO

[Signature]
SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

[Signature]
VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO .

[Signature]
LEÔNCIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO.



6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

PARECER

Esta Comissão de Legislação e Justiça, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 36/76, que concede suplementação de subvenção ao Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

APROVADO em 1ª reunião discussão
 Por unanimidade
 Sala das Sessões, em 07 de Junho de 1976 Sala das Comissões, em 07 de junho de 1976.
Comunidade
 Presidente

Fernando Celso Gonçalves
 FERNANDO CELSO GONCALVES - RELATOR.

APROVADO em 1ª reunião discussão
 Por unanimidade
 Sala das Sessões, em 14 de Junho de 1976
Comunidade
 Presidente

Agostinho Jacinto Rodrigues
 AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - MEMBRO.

Aderilho Fernandes
 ADERILHO FERNANDES - MEMBRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- PARECER DE REDAÇÃO FINAL -
COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos a proposição de lei, aprovada nas discussões regimentais, somos de parecer que se lhe dê, como final, a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 36/76

Concede suplementação de subvenção ao Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar a subvenção ao Conselho Municipal de Turismo, até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinada para atender a pagamento de parcelas de débito confessado, para com o Instituto Nacional de Previdência Social-INPS, inclusive multa, juros e correção monetária.

Art. 2º- Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Consideram-se recursos para o fim do artigo 2º, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1976.-

Emmanuel Rezende
EMMANUEL REZENDE - MEMBRO.

Francisco Solano da Costa
FRANCISCO SOLANO DA COSTA - MEMBRO.

AIRTON MARTINS - MEMBRO.

APROVADO em *Final*
Por *Muni. Direção*
Sala de *21* de *Junho* de *1976*
que
foi
lido



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36/76 -

Concede suplementação de subvenção ao Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte:

AUTOGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar a subvenção ao Conselho Municipal de Turismo, até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinada para atender a pagamento de parcelas de débito confessado, para com o Instituto Nacional de Previdência Social-INPS, inclusive multa, juros e correção monetária.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 2º, os previstos no parágrafo único do artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 21 de junho de 1976.

José Jorge

JOSÉ JORGE - PRESIDENTE

Emmanuel Rezende

EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 21/06/1976

Silverio José Marotta

SILVERIO JOSÉ MAROTTA
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 35/76

Concede suplementação de subvenção ao Conselho Municipal de Turismo e de outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar a subvenção ao Conselho Municipal de Turismo, até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinada para atender a pagamento de parcelas de débito confessado, para com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, inclusive multa, juros e correção monetária.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 2º, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 24 de junho de 1976.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

(Continuação da Lei nº 35/76).

Jarbas Eustáquio Avellar

Jarbas Eustáquio Avellar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Arthur Drummond Guimarães

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Rômulo Soares Fonseca

¶ Rômulo Soares Fonseca.

¶ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

José Claudino Filho

José Claudino Filho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Joia Frederica Dias Drummond

¶ SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.